



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000980/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**

O HOSPITAL MUNICIPAL, com sede na Av. Padre Jaime, n.º 1500, em Mogi Guaçu/SP, com C.N.P.J. n.º 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. JOSÉ CARLOS DE CARLI JUNIOR, Superintendente do HMTR, portador da Carteira de Identidade do n.º 18.026.376-6, e CPF de n.º 079.863.768-48, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na RODOVIA ITAPIRA-LINDOIA, KM 14, em ITAPIRA/SP, CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, representada pelo(a) Sr(a). **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 30.329.399-8 e CPF n.º 281.036.848-13, classificada a fornecer o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta **ATA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002 e Artigo 15.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.- Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de medicamentos diversos, conforme descrições e demais condições estabelecidas no edital do Pregão 040/2020 e seus anexos.

1.2.- O Hospital Municipal não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1.- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040/2020 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1.- Integra a presente Ata o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", na qualidade de órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.- O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e caso incluídas eventuais prorrogações até o limite de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo HMTR;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

5.1. - Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 040/2020;
- b) Termo de Referência;
- c) Planilha custos e formação do preço;

WILSON BARBOSA GUIMARÃES  
OAB/SP 84.112  
Procurador do Município



## HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

23	4.000,00	AMP	Cloridrato de hidralazina 20 mg / 1ml.	Cristalia	4,77
24	8.000,00	TUB	Colagenase sem cloranfenicol - pomada 30 g.	Cristalia	7,88
28	2.000,00	AMP	Dopamina - 5 mg/ml - 10 ml	Cristalia	2,30
56	2.400,00	AMP	Nitroglicerina 5mg/ml - 50/10 ml.	Cristalia	30,77
65	200,00	FR	Tropicamida 1% solução oftálmica estéril - 5ml.	Cristalia	11,22

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) = R\$ 384.097,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e noventa e sete reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.2.- A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10.3.- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a *Detentora da Ata* promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

10.4.- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela *Detentora da Ata* de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

10.5.- Os objetos deste contrato serão recusados:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da *Detentora da Ata*;
- Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.6.- Ocorrendo a recusa, a *Detentora da Ata* deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.

10.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da *Detentora da Ata* em face da lei e desta contratação.

10.8.- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



## HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 - Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;
- n) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Hospital Municipal;
- l.- O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- II- O prazo de validade dos medicamentos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- o) Colocar à disposição do Hospital Municipal todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- p) Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Hospital Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- r) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Hospital Municipal;
- u) Levar imediatamente ao conhecimento do Hospital Municipal quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- v) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Hospital Municipal, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Hospital Municipal;
- w) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- x) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;
- y) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Almoxarifado do HMTR;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1- Advertência.

14.1.2- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

14.3 - Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para

9

5



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

17.4 - O Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

17.5 - O Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Hospital Municipal, não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber para o exercício de 2021:

**030210 – INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITALAR (D CLIN./CIRURG./MÉD./ONCOL.)**  
**1030210032.349-11-3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

19.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata se dará por meio da funcionária **ELÍDIA DA SILVA SENHORAS** - Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

20.1.- Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da referida lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1.- A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo Hospital Municipal E, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

22.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

Mogi Guaçu, 16 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Carlos De Carli Junior  
Superintendente do HMTR  
P/CONTRATANTE

ADRIANO GOMES      Assinado de forma digital por  
DOS                    ADRIANO GOMES DOS  
SANTOS:28103684813      SANTOS:28103684813  
SANTOS:28103684813      Dados: 2020.11.03 14:41:19 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Adriano Gomes dos Santos  
Cristalia Prod. Químicos Farm. Ltda  
P/DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

Waldemar Rodrigues Cezar Junior  
Assistente de Diretor  
RG: 17.212.459-1

\_\_\_\_\_  
José Roberto Gomes da Rosa  
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos  
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR

\_\_\_\_\_  
Eldia da Silva Senhoras  
Farmacêutica do HMTR

**VISTO DEPTO. JURÍDICO:**

\_\_\_\_\_  
Dr. Wilson Barbosa Guimarães  
Procurador do Município  
OAB/SP 84.112



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Ata nº 152/2020 – P.L. 000980/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos

Contratante: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

Detentora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, 16 de novembro de 2020.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: José Carlos De Carli Junior - Superintendente

E-mail institucional: dretoriahmtr@gmail.com

E-mail pessoal: jcdecarlij@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: Adriano Gomes dos Santos – Coordenador de Licitações

E-mail institucional: adriano@crystalia.com.br/concorrencia30@crystalia.com.br

Email pessoal: adrianomatemtica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_  
ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Dados: 2020.11.03 14:42:43 -03'00'

**VISTO DEPTO. JURÍDICO:**

\_\_\_\_\_  
Dr. Wilson Barbosa Guimarães  
Procurador do Município  
OAB/SP 84.112